



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

Lei Municipal nº 019/98

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE APUÍ A FIRMAR CONVÊNIOS COM ESTADO DO AMAZONAS, A UNIÃO E SUAS RESPECTIVAS AUTARQUIAS, no exercício de 1998, e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ APROVOU EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Apuí, através do seu Prefeito Municipal ou Representante Legal, a celebrar convênios com órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 2º - A presente autorização tem vigência a partir desta data e é extensiva até 31 de dezembro de 1998.

Art. 3º - O Município, através do seu Prefeito, fica obrigado a encaminhar cópias dos convênios firmados à Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após publicação no Diário Oficial do Estado ou da União.

Parágrafo Único - O não cumprimento do estabelecido no caput deste artigo implicará na revogação da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, aos 30 dias do mês de junho de 1998.